



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

Av. Capitão Ene Garcez nº 2413, Bairro Aeroporto, CEP: 69.304-000  
Boa Vista/RR – Fone (095) 3621-3108 – Fax (095) 3621-3101  
E-mail: [secretariadosconselhos@ufr.br](mailto:secretariadosconselhos@ufr.br)



UFRR

**Resolução nº 006/2018-CEPE**

Altera a Resolução nº 025/2012-CEPE e Resolução nº 019/2016 - CEPE que consolida e acrescenta disposições quanto à colação de grau e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que foi deliberado durante a reunião ordinária do CEPE, realizada no dia 18 de junho de 2018 e considerando

- O que consta no processo nº 23129.014584/2017-14;
- Alteração de dispositivos (Art. 16 da Resolução n. 025/2012-CEPE) Solenidade de Colação de Grau;
- O respeito aos atos protocolares, obrigatórios do Cerimonial Universitário nas solenidades de colação de grau da Universidade Federal de Roraima, buscando harmonia entre seus elementos;
- O fortalecimento e a importância das tradições, ritos e normas do Cerimonial Universitário, ao tempo que o reveste em caráter contemporâneo;
- A valorização da instituição perante a sociedade;
- E a valorização dos concludentes, em seu momento único, e de seus familiares.

**RESOLVE:**

Art. 1º A Resolução nº 025/2012-CEPE passa a vigorar com as seguintes alterações:

**CAPÍTULO II  
DAS ATRIBUIÇÕES DO CERIMONIAL DA UFRR**

Art. 9º .....

III – sortear em conjunto com os formandos, dentre os cursos para cada solenidade, um único orador e um juramentista por curso.

**CAPÍTULO IV  
DOS DEVERES DOS FORMANDOS**

Art. 11.....

II –.....

g) Cópia do discurso do orador para arquivo na Instituição.

Art. 13. Para o ato da Solenidade de Colação de Grau, o graduando deverá:

I – apresentar-se, no mínimo, uma hora antes do horário de início da solenidade para que possam ser efetuados os últimos preparativos, principalmente o juramentista e o orador, que são pessoas que tem o uso da palavra na Solenidade, caso eles não cheguem no horário marcado da Solenidade, a mesma começará sem eles;

II – permanecer na solenidade até o seu encerramento.

## **CAPÍTULO V DA CERIMÔNIA**

Art. 16 .....

VI – juramento:

a) o texto oficial do juramento de cada curso deverá ser encaminhado ao Cerimonial Universitário com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data da colação de grau;

b) na hipótese do curso não encaminhar o seu juramento, o texto será o seguinte: “Prometo sob o penhor de minha honra, exercer com dignidade profissional, as atribuições inerentes ao grau que ora me é conferido, visando ao engrandecimento da Pátria, e a maior compreensão entre os homens.”;

Art. 19. A cada colação de grau o Cerimonial da UFRR sorteará para cada solenidade os juramentistas, o orador, o paraninfo e o patrono definidos pelos formando de cada curso em reunião com todos os concluintes do semestre.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

SALÃO NOBRE DE REUNIÕES DA UFRR, Boa Vista-RR, 28 de junho de 2018.

*Prof. Dr. Jefferson Fernandes do Nascimento*  
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão  
Matrícula Siape nº 1030546